

Município, promover a contratação de profissionais com a observância das regras estabelecidas pela legislação que regula as licitações.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 07 de dezembro de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 07 de dezembro de 2018.

ARTHUR CONSTANTINO DUTRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Interino

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 3.255/2018

Publicação Nº 170153

PROJETO DE LEI N.º 3.255/2018

OUTRAS DISPOSIÇÕES DA LEI 3.525/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.525, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a custear despesas de alimentação, moradia e transporte de médicos intercambistas estrangeiros ou nacionais, em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de acordos ou instrumentos de cooperação com organismos internacionais ou nacionais firmados pelo Governo Federal, para atuação no Projeto Mais Médicos para o Brasil instituído por meio da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, nos termos desta lei.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 3.525, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A moradia de que trata o art. 1º desta Lei, será assegurada por meio de locação de imóvel, diretamente pelo Município ou ajuda de custo no valor dentro R\$ 1.000,00 (um mil reais) por médico intercambista/mês.

Art. 3º. O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.525, de 19 de dezembro de 2013, fica REVOGADO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 06 de dezembro de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.255/2018

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de V. Exª., o incluso Projeto de Lei nº 3.255/2018 que altera disposições da Lei Municipal nº 3.525 de 19 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade manter a atenção na saúde à população em situação de vulnerabilidade econômica e social, atendendo a Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e a Portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, porém, dentro de sua capacidade econômica financeira municipal.

Como se percebe a Lei Municipal nº 3.525 de 19 de dezembro de 2013, atendeu a norma federal ao legalizar o custeio de despesas com alimentação, moradia e transporte de médicos intercambistas estrangeiros ou não, em atenção a Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, com a oferta monetária para despesas com moradia e alimentação.

Contudo, a atual situação econômica financeira e orçamentária deste município não se adéqua ao valor especificado para cobertura do custeio do projeto Mais Médico para o Brasil, em seu art. 3º da Lei Municipal nº 3.525, de 19 de dezembro de 2013, devendo, com isso, ser alterado a menor, mas, dentro do permitido legal, estabelecido pelo Ministério da Saúde estabelecido pela **Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nº 300, de 05 de Outubro de 2017.**

Registro que o valor que se encontra no foco da alteração está previsto dentro da margem prevista na própria Portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017 da Secretaria de

Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

Assim, para que se mantenha o atendimento deste profissional e dentro da capacidade econômica financeira orçamentária deste município, é necessária esta alteração a fim de dar legalidade e adequar-se a norma superior.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.255/2018 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público e de fundamental importância para atendimento aos munícipes por se tratar de saúde pública, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 06 de dezembro de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal